

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-211

SUBPREFEITURA VILA MARIANA
ENDERECO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500
2012-0.334.210-8 MARCOS GUSMAO MATHEUS INDEFERIDO
NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ART.9 DO DE-CRETO N 32.329/92 PORDECURSO DE PRAZO RECURSAL DO PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO CORRES PONDENTE.
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVI-MENTO URBANO
ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VM/CPDU/AA
2014-0.253.313-2 LIGA DAS SENHORAS CATOLICAS DE SAO PAULO
DEFERIDO
NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 E DECRETO 47.950/06
2015-0.212.706-3 COMPANHIA BRASILEIRA DE DIS-TRIBUCAO
DEFERIDO
NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 E DECRETO 47.950/06
2016-0.138.256-8 ATIF CABELEREIROS LTDA ME DEFERIDO
NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 E DECRETO 47.950/06
2016-0.170.782-3 CIA BRASILEIRA DE DIDTRIBUCAO DEFERIDO
NOS TERMOS DA LEI 14.223/06 E DECRETO 47.950/06
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VM/CPDU/SFISC
2016-0.127.392-0 JUAREZ LERIS DE SOUZA INDEFERIDO

A VISTA DAS MANIFESTACOES DE FLS. 15 E 26, E, UMA VEZ CONSTATADO QUE FORAM ATENDIDAS AS DISPOSICOES DOS PARAGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO DO ARTIGO 12 DA LEI 15.442/11, INDEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DA DEFESA EFETUADA ATRAVES DO PROCESSO 2016-0.127.392-0, MAN-TENDO, EM CONSEQUENCIA, OS AUTOS DE MULTA NUMEROS 10-330.476-2, 10-330.474-6, 10-331.700-7 E 10-331.501-2.
2016-0.247.449-0 ANGELO FRANCISCO SPERTO CAL-MON DE BRITTO
INDEFERIDO
NO USO DAS ATRIBUICOES CONFERIDAS PELA LEI MUNI-CIPAL 15.442/11 ALTERADA PELA LEI 15.733/13, REGULAMEN-TADA PELO DECRETO 52.903/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.039/13, INDEFIRO, POR DECURSO DE PRAZO, O PA. NO. 2016-0.247.449-0, DE PEDIDO DE COMUNICACAO DE REGULA-RIZACAO DO PASSEIO PUBLICO, QUE FOI AUTUADO FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NO PARAGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 14 DA LEI 15.442/11 INTRODUZIDO PELA LEI 15.733/13, E PARAGRAFO TERCEIRO DO ARTIGO 20 DO DECRETO 52.903/12 INTRODUZIDO PELO DECRETO 54.039/13, FICANDO MANTIDO O AM NUMERO10-331603-5.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Supervisão Técnica de Limpeza Pública

PROC. 2016-0.058.921-5

De acordo com o exposto em fl. 15 do presente subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO A PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO DE 03(TRES) PAU FERRO E 01(UM) IPE-ROXO LOCALIZADOS em ÁREA INTERNA NA RUA NAPO-LEÃO DE BARROS, 1075, nos termos da Lei 10.365/87.

PROC. 2016-0.208.888-4

De acordo com o exposto em fl. 44 do presente subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO A PODA DE LEVANTAMENTO DE 01(UM) EXEMPLAR ARBOREO (I) POR DANO AO PADRI-MONIO E DEFIRO A PODA DE LIMPEZA E LEVANTAMENTO DE 10 (DEZ) EXEMPLARES ARBOREOS (A, B, C, D, E, F, G, H, J E K), LOCALIZADOS em ÁREA INTERNA NA RUA JURITI, 457, E O PLANTIO DE 01(UMA) MUDA DE MEDIO PORTE COMO COM-PENSAÇÃO AMBIENTAL, nos termos da Lei 10.365/87.

PROC. 2016-0.235.880-6

De acordo com o exposto em fl. 18 do presente subscrito por ENGº AGRONOMO competente, DEFIRO A PODA DE LEVAN-TAMENTO E LIMPEZA DE 01 (UM) FICUS LOCALIZADO EM ÁREA INTERNA NA AV. LAVANDISCA, 31, nos termos da Lei 10.365/87.

TID 15787115

Considerando o teor do laudo técnico constante do presen-te procedimento administrativo às fls.01, elaborado e subscrito por Engenheiro Agrônomo competente, DEFIRO a REMOÇÃO POR CORTE DE 01 (UM) IPE-ROXO NO PASSEIO PUBLICO NA RUA DESEMBARGADOR HEROTIDES DA SILVA LIMA X RUA LUIS GOIS, E O PLANTIO DE 01(UMA) MUDA DE MEDIO POR-TE COMO COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, nos termos da Lei 10.365/87.

TID 15701611

De acordo com o exposto em fl. 07 do presente subscrito por ENGº AGRONOMO competente, DEFIRO A PODA DE LIM-PEZA E LEVANTAMENTO de 01 (UMA) TIPUANA LOCALIZADA NO PASSEIO PUBLICO NA RUA DOS AÇORES, 123, nos termos da Lei 10.365/87.

TID 15651035

INTERESSADO : CONDOMINIO ROYAL OFFICE JARDINS.
De acordo com exposto em fls 07 do presente subs-crito PELO COORDENADOR DE PROJETOS E OBRAS com-petente, DEFIRO A READEQUAÇÃO DO PAVIMENTO ASFAL-TICO E RECAPEAMENTO E SARJETA COM CONCORDÂNCIA DO ACESSO A VEICULOS EM TORNO DE 75M², LOCALIZADA NA ÁREA PUBLICA NA AV. BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO ,3421.

VILA PRUDENTE

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-211

SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE
ENDERECO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/AGTI
2001-0.217.008-4 DEPARTAMENTO JUDICIAL JUD INDEFERIDO
CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRE-SENTE EM ESPECIAL A MA NIFESTACAO DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO(FL. 61), INDEFI RO O RECURSO APRESENTADO O DECLARANDO PREJUDICADO TENDO EM VISTA QUE OS AMS JA ESTAO NEGADOS E CANCELADOS CON-FORME TELA DE FLS. 44 A 60.
2013-0.246.074-5 JAPAN LEASING DO BRASIL S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
DEFERIDO
CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRE-SENTE PROCESSO 2013-0. 246.074-5, EM ESPECIAL A MANI-FESTACAO TECNICA EM FLS. 105 E O ACO RDAO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DE SP DE FLS. 73 A 78, DEFIRO O PEDID O DE CANCELAMENTO DOS AUTOS DE MULTA 06-221.263-0, 06-221.264-8
2015-0.193.424-0 LUGA EDITORA GRAFICA LTDA-ME INDEFERIDO
CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRE-SENTE, EM ESPECIAL A M ANIFESTACAO DA SUPERVISAO TECNICA DE FISCALIZACAO(FL. 31), INDEF IRO O RECURSO

APRESENTADO, MANTENDO-SE O A.M. 06-229.486-5 PELA O CUPACAO DE IMOVEL COM USO NAO RESIDENCIAL SEM A PREVIA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO NOS TERMOS PELA LEI 13.885/04 ARTIGO 208 E DECRETO 49.969/08 ARTIGO 8 1 (EXPRESSO AO INFORMAR QUE O SIMPLES PROTOC OLO NAO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO).

CULTURA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 68/2016 – SMC-G

A Secretária Municipal de Cultura, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2016/0009902-8 em especial no parecer da comissão de avaliação, e na manifestação da Assessoria Jurídica de SMC , com fundamento no artigo 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 19.512/1984 e no disposto nos itens 9.3 e 97 dos “Procedimentos para a Cessão de Acervos da Secretaria Municipal de Cultura” e de-mais disposições constantes do anexo do Decreto Municipal nº 56.737/2015.**RESOLVE:**

- AUTORIZAR** à associação **INSTITUTO LÍVIO ABRANO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.017.767/0001-66, representada por seu diretor presidente Sr. Pedro Abramo Campos, portador do RG n.º 02.754.093-9-RJ, a cessão gratuita de duas obras de arte visual (gravuras) de autoria de Lívio Abrano, denominadas “PARAGUAY-VISION” e “CHUVAS ”, no período de 28 de novembro de 2016 a 16 de março de 2017, para integrarem a exposição LIVIO ABRAMO: Insurgência e Lirismo, que será instalada no edifício da Bilioteca Mário de Andrade, entre os dias 07 de dezembro e 12 de março de 2017, conforme solicitação SEI 1533673 , sendo que:
 - A cessionária se responsabiliza pelo transporte de ida e volta, integridade e conservação das obras de artes , eventuais seguros, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.
 - A cessionária não poderá utilizar as obras de arte cedidas para finalidades diversas das previstas nesta Portaria, bem como cedê-las , no todo ou em parte, a terceiros.
- O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pela Divisão do Museu da Cidade do Departamento do Patrimônio Histórico.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO SEM EFEITO

Processo SEI 6025.2016/0007672-9
I – À vista dos elementos constantes do presente, em espe-cial a manifestação 1495446, **TORNO SEM EFEITO**o despacho exarado à 1276231.

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 2014-0.254.112-7

I- À vista dos elementos constantes do presente, em espe-cial as manifestações de fls. retro, pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 74/2010/SMC-G e com fundamento no artigo 116 combinado com o inciso II do § 1º do artigo 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal nº 51.300/2010, diante do parecer favorável da unidade responsável pelo acompanha-mento e análise das contas, bem, pela Competência que me foi delegada pela portaria acima citada, e nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso nº 69/2014, **APROVO** a pre-stação de contas apresentada pela **ABRACE ASSOC BRAS P/ O ADOLESCENTE E A CRIANÇA ESPECIAL**, inscrita no CNPJ nº 62.024.120/0001-86, referente à realização da 2ª parcela do Projeto Artístico – Cultural “”BatucABRACE - Musicalidade e Ritmo da Pessoa com Deficiência Mental””.

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE RESERVA, EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Processo nº 2016-0.213.954-3
AUTORIZO a emissão da Nota de Reserva, de Empenho e Liquidação/Pagamento no valor de R\$3.022.061,34 (três milhões, vinte e dois mil, sessenta e um reais, trinta e quatro centavos), para possibilitar o pagamento da Subvenção Social solicitado às fls.n.º 02, referente ao exercício de 2016, concedi-da a Fundação Bial de São Paulo – CNPJ: 60.991.585/0001-80, por força da Lei Municipal n.º 11.630/94, conforme exposto às fls. 127 do presente.

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 2016-0.170.012-8
AUTORIZO a emissão da Nota de Reserva e a Nota de Empenho no valor de R\$ 1.895.529,60 (um milhão, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais, sessenta centavos), conforme solicitado às fls. 69 e; a Nota de Liquida-ção/Pagamento no mesmo valor, sendo R\$ 1.658.588,40 para o pagamento dos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro (1ª a 7ª parcelas) e, R\$ 236.941,20 para o mês de dezembro (8ª e última parcela), da Subvenção Social do exercício de 2016 concedida ao Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand – MASP – CNPJ: 60.664.745/0001-87, onerando a dotação orçamentária 25.10.13.392.3001.6.358.3. 3.50.43.00 por força da Lei Municipal n.º 8.221/75 e alterações posteriores, conforme exposto às fls. 73 do presente.

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 2014-0.247.081-5

I- À vista dos elementos constantes do presente, em espe-cial as manifestações de fls. retro, pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 74/2010/SMC-G e com fundamento no artigo 116 combinado com o inciso II do § 1º do artigo 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso I do artigo 6º do Decreto Municipal nº 51.300/2010, diante do pare-cer favorável da unidade responsável pelo acompanhamento e análise das contas, bem, pela Competência que me foi delegada pela portaria acima citada, e nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Compromisso nº 78/2014, **APROVO** a prestação de contas apresentada pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA CO-MUNIDADE DO MORRO DO QUEROSENE**, inscrita no CNPJ nº 08.607.332/0001-40, referente à realização da 2ª parcela do Projeto Artístico – Cultural “Morro do Querosene”.

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 2015-0.339.340-9
I –À vista dos elementos constante do presente, com funda-mento no artigo 25, caput, Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores c/c artigo 1º da Lei Municipal n.º 13.278/2002 regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 44.279/2003, e na competência a mim delegada pela Portaria n.º 40/2005-SMC-G, **AUTORIZO** o empenho estimativo no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) em nome da concessionária **ELETRO-PAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.695.227/0001-93, para aten-der os pagamentos do contrato de serviços de energia elétrica para as unidades do Departamento de Expansão Cultural, no exercício orçamentário de 2016, onerando a dotação orçamen-tária n.º 25.70.13.392.3001.6387.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva 65.161/2016.

SUSPENSÃO DE DÍVIDA NO CADIN

Processo nº 2015-0.116.805-0
I - À vista dos elementos constantes do presen-te, considerando a informação de parcelamento do débito da **TEAM EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.887.003/0001-7, junto à Procuradoria Geral do Município, **DETERMINO**, com fundamento no art. 9º, “caput”, do Decreto

Municipal nº 47.096/2006, a **SUSPENSÃO DO REGISTRO DO DEVEDOR NO CADIN MUNICIPAL**, enquanto se mantiver suspensa a exigibilidade da respectiva pendência, no valor original de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Termo de Acordo de fl. 178.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-211

GABINETE DO SECRETARIO
ENDERECO: AVENIDA SAO JOAO, 473 - 11 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SMC/CONPRESP
2016-0.036.027-7 MUSEU DE ARTE DE SAO PAULO ASSIS CHATEAUBRIAND - M DEFERIDO
EM SUA 639 REUNIAO ORDINARIA DE 11 DE NOVEMBRO 2016, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESER-VACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, CUL TURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPRESP, COM FUNDAMEN TO NOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, CONSIDE-RANDO O PARECE R DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O RELATORIO DO CONSELHEIRO RELATOR, MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE AO PROJETO DE SUBSTITUICAO DOS ELEVADORES DE PASSAGEIROS DO MUSEU DE ARTE DE SAO PAULO ASSIS CHATEAUBRIAND MASP, SITUAU-DO NA AVENIDA PAULISTA A N 1578 CERQUEIRA CESAR, COM AS SEGUINTES DIRETRIZES:

ANTES DO INICIO DE QUALQUER OBRA DE TRANSFEREN-CIA DE BILHETERIAS E GUARDA- VOLUMES PARA O 1 SUBSO-LO, DEVERA SER APRESENTADO PARA APRECIACAO DO DPH/ CONPRESP O PROJETO DE ARQUITETURA RELATIVO A ESSA INTERVEN CAO;
O FECHAMENTO DOS VAOS DE PAREDE DO 2 SUBSOLO, PROPOSTO NO ME MORIAL DESCRITIVO APRESENTADO, DE-VERA SER EXECUTADO COM PANO DE A LVENARIA OU CHAPA OPACA, RECUADO(A) DA FACE DO CONCRETO ARMADO, E COM TEXTURA DE ACABAMENTO DISTINTO DO EXISTENTE DE CONCRETO ARMA DO COM FORMAS DE TABUAS, DE MANEIRA A RESPEITAR O CRITERIO DE DIS TINGUIBILIDADE, A FIM DE PRESERVAR O REGISTRO DA ABERTURA ORIGINA L SEM OCUL-TAR A SUA PRESENÇA NO CONTEXTO NOVO PROPOSTO.

RESSALTAM OS QUE A PRESENTE APROVACAO NAO CON-TEMPLA AS INSTALACOES DE BILHE TERIA, GUARDA-VOLUMES E BARREIRA DE VIDRO INDICADAS NAS PRANCHAS DE ARQUI-TETURA DO PAVIMENTO TERREO 3/14.
O INTERESSADO TERA PRAZ O DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR UMA DAS COPIAS DO PROJETO COMP LETO QUE FOI APRESENTADO, APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2016-0.127.354-8 GALERIA PAULISTA DE MODAS S/A INDEFERIDO

EM SUA 639 REUNIAO ORDINARIA DE 11 DE NOVEM-BRO DE 2016, O COLEGIA DO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPRESP, COM FUNDA MENTO NOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PRO-CESSO, CONSIDERANDO O PAR ECER DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O RELATO RIO DO CONSELHEIRO RELATOR, MANIFESTOU-SE CONTRARIAMENTE AO PEDID O DE REMEMBRAMENTO DE LOTES NO IMOVEL SITUADO A RUA BENTO DE ANDR ADE, N 647 E 661 JARDIM PAULISTA, TENDO EM VISTA QUE AS ATUAIS L INHAS DE-MARCATORIAS DOS LOTES SAO CONSIDERADAS HISTORICAS E, SEND O AINDA UM DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DO ESPACO URBANO TOMBADO AT RAVES DA RESOLUCAO 07/ CONPRESP/2004, E PARA QUE SEJA MANTIDA A HA RMONIA DO BEM TOMBADO, OS NOVOS LOTES DEVERAO TER DIMENSO-ES MEDIA S COMPREENDIDAS ENTRE A AREA DO MAIOR LOTE 400,00M, E A AREA DO M ENOR LOTE 231,00M DA MESMA QUADRA A EPOCA DO TOMBAMENTO.

INFORMA MOS QUE FICA ABERTO PRAZO LEGAL DE QUIN-ZE DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL, PARA EVENTUAL INTERPOSICAO DE R ECURSO DIRI-GIDO AO CONPRESP.

2016-0.235.400-2 ASSOCIACAO SOCIEDADE DE CUL-TURA ARTISTICA

DEFERIDO
EM SUA 639 REUNIAO ORDINARIA DE 11 DE NOVEMBRO 2016, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESER-VACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, CUL TURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPRESP, COM FUNDAMEN TO NOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, CONSIDE-RANDO O PARECE R DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O RELATORIO DO CONSELHEIRO RELATOR, MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE AO PROJETO MODIFICATIVO DE REFORMA COM ACRESCIMO DE AREA DO TEATRO CULTURA A RITISTICA SITUADO A RUA NESTOR PESTA-NA N 196 - CONSOLACAO, COM A S EGUINTE DIRETRIZ:

O PROJETO FINAL DE RESTAURO E INTERVENCAO DEVER A SER SUBMETIDO AO CONPRESP, CONSIDERANDO QUE DE-TALHES IMPORTANTE S AINDA SERAO DEFINIDOS, COMO O ACABAMENTO DAS FACHADAS E O RESTA URO DAS ARQUITE-TURAS REMANESCENTES.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER AT ENDIDA TODA A LE-GISLACAO EDILICIA INCIDENTE NO LOCAL, BEM COMO DE VERAO SER CONSULTADOS, SE NECESSARIO, OS ORGAOS DE PRESERVACAO ES TADUAL E FEDERAL.

O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS PA RA RETIRAR UMA DAS COPIAS DO PROJETO COMPLETO QUE FOI APRESENTADO , APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

DEPTO BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE

PORTARIA Nº 25/2016 – BMA-G

O Diretor da Biblioteca Mário de Andrade, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 13, § 3º da Lei Municipal nº 15.052/09 e considerando também o disposto em seu artigo 12, III;

RESOLVE:

I – Tornar pública a realização de eleição de dois represen-tantes dos servidores para suplência do Conselho Consultivo da Biblioteca Mário de Andrade, conforme artigo 11 e seguintes da Lei Municipal nº 15.052/09, nos termos em que segue:

- Qualquer servidor lotado na Biblioteca Mário de Andrade pode se candidatar, exerça ele cargo efetivo ou em comissão.
- Aqueles que desejarem deverão apresentar sua candi-datura a um dos membros da Comissão de Eleição formada pe-los servidores Jorge Josino da Silva, Pedro Henrique Rodrigues Rocha, Tarcília Filomena de Oliveira Lucena, Henrique Mariano Coimbra Ferreira, Katia da Silva Santos e Fabrício Reiner de Andrade impreterivelmente até 30/11/2016.
- Caso sejam recebidas mais de duas candidaturas será realizada eleição em 08/12/2016, com garantia de voto secreto, onde serão eleitos os dois candidatos mais votados pelo siste-ma de maioria simples.
- Todo servidor lotado na Biblioteca Mário de Andrade terá direito a voto, seja ele efetivo ou comissionado.
- e) A Contagem de votos será realizada pela Comissão de Eleição, que deverá tornar público o resultado.
- f) Os membros da Comissão de Eleição ficam proibidos de apresentar candidatura.
- Eventuais dúvidas serão solucionadas pela Comissão de Eleição.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 24 /2016 – BMA-G

O Diretor do Departamento Biblioteca Mário de Andrade, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na competência a mim delegada por intermédio da Portaria nº 17/2016-SMC-G, considerando o disposto no art. 10º da Por-taria SF nº 262, de 02/12/2015, que estabelece normas com-

plementares ao Sistema de Bens Patrimoniais Móveis – SBPM, regulamentado pelo Decreto nº 53.484, de 2012 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 56.214, de 2015, e dá outras providências.

RESOLVE:

I - Fica criada a comissão a que se refere o art. 10º da Portaria SF nº 262, de 02/12/2015, com a finalidade para o reconhecimento dos ativos a valor justo e pelos procedimentos relativos à Depreciação no patrimônio do Departamento de Biblioteca Mário de Andrade, sempre que necessário, composta pelos seguintes Servidores:

- Pedro Henrique Rodrigues Rocha - RF 733.968-7
- Henrique Mariano Coimbra Ferreira - RF 776.649-1
- Sílvia Elena Tavares - RF 588.317-2
- Luzinete Mascarenhas dos S. Saturnina - RF 803.110-0
- Shirlei Genelice da Silva - RF 794.400-4

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a portaria nº 24/2014 – BMA-G de 04/10/2014

PORTARIA Nº 22/2016– BMA-G

Processo 2016-0.233.016-2 - Cessão de imagens
I - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE, no uso da competência atribuída pelo item 2.1 do Decreto Municipal nº 56.737/15, **RESOLVE** homologar a decisão da comissão de preços públicos deste departamento para autorizar a reprodução digital de 170 imagens de manus-critos do Conselheiro Antonio F. de Paula Souza, referente a sua viagem ao EUA entre abril de 1869 e agosto de 1970, todas pertencentes ao acervo da Seção de Obras Raras e Especiais da Biblioteca Mário de Andrade, ao senhor Roberto Nicolas Ferreira Saba, inscrito no CPF sob o nº 333.211.368-21, para integrar sua tese de doutorado na Penn Kar University of Pennsylvania, apenas e exclusivamente para os fins didáticos e sem qualquer intuito de lucro.

II - O pagamento do respectivo preço público fica dispensa-do, nos termos do item 9.6 do mencionado Decreto Municipal, em especial considerando-se que o solicitante é estudante e está desenvolvendo a tese de doutorado na referida instituição de ensino.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-ção, revogadas as demais disposições em contrário.

PORTARIA Nº 21/2016– BMA-G

Processo 2016-0.227.944-2 - Cessão de imagens
I - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE, no uso da competência atribuída pelo item 2.1 do Decreto Municipal nº 56.737/15, **RESOLVE** homologar a decisão da comissão de preços públicos deste departamento para auto-rizar a reprodução digital de 19 (dezenove) imagens do “Jornal O Paraíso” de fevereiro a novembro de 1920, ao Centro de Preservação da Universidade de São Paulo – USP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04, para compor a exposição de longa duração “Yayá, um lugar de memória” no Centro de Preservação Cultural da Universidade de São Paulo – Casa de Yayá, com visitação gratuita.

II - O pagamento do respectivo preço público fica dispensa-do, nos termos do item 9.7 do mencionado Decreto Municipal, em especial considerando-se que a solicitante é uma entidade sem fins lucrativos

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-ção, revogadas as demais disposições em contrário.

PORTARIA Nº 23/2016– BMA-G

Processo 2016-0.195.157-0 - Cessão de imagens
I - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE, no uso da competência atribuída pelo item 2.1 do Decreto Municipal nº 56.737/15, **RESOLVE** homologar a decisão da comissão de preços públicos deste departamento para autorizar a cessão de uso de 01(uma) imagem digitalizada: “Antigo Hospício dos Alienados, 1904” pertencente ao acervo de obras raras e especiais da Biblioteca Mário de Andrade à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – S.A – IMESP, inscrita no CNPJ sob o nº 48..066.047/0001-84, para ilustrar o livro “ O coração da pauliceia ainda bate” de José de Souza Martins, mediante o pagamento através da doação de 03 exemplares da obra mencionada.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-ção, revogadas as demais disposições em contrário.

EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 7.720, DE 22 DE NOVEM-BRO DE 2016

Institui a Política de Transparência Ativa e Dados Abertos e o Plano Anual de Transparência Ativa e Dados Abertos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras pro-vidências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- a Lei Municipal nº 16.271, de 17/09/2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação de São Paulo;
- a Lei Municipal nº 16.051, de 06/08/2014, que define dire-trizes para a publicação de dados e informações pela Prefeitura de São Paulo, Câmara Municipal de São Paulo e Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

RESOLVE:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica instituída a Política de Transparência Ativa e Dados Abertos da Secretaria Municipal de Educação - SME, o Comitê Técnico de Transparência e Dados Abertos – CTDA, bem como procedimentos para publicação do Plano Anual de Transparência Ativa e Dados Abertos da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da presente Portaria.
Art. 2º - São objetivos da Política de Transparência Ativa e de Dados Abertos da Secretaria Municipal de Educação:
I – ampliar a transparência dos dados e informações da Secretaria Municipal de Educação – SME;
II – fomentar o controle social sobre a SME e a participação cidadã nas políticas educacionais;
III – fomentar a pesquisa científica sobre a gestão e as polí-ticas públicas educacionais no município de São Paulo;
IV – promover a inovação no setor público e privado;
Art. 3º - A Política de Transparência Ativa e Dados Abertos da Secretaria Municipal de Educação observará às seguintes diretrizes:

I – disponibilização, independentemente de solicitação, de informações públicas produzidas e custodiadas pela SME, ressalvadas aquelas de caráter sigiloso previstas na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II – garantia de divulgação de dados íntegros, autênticos e atualizados da SME, observando os princípios de dados abertos da completude, primariedade, acessibilidade, atualidade, reuso, legibilidade por máquinas, confiabilidade, participação univer-sal, não exclusividade e do uso de licenças livres;

III - designação clara de responsável pela publicação, atu-alização, evolução e manutenção de cada base de dado aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso de dados.

I – elaborar, em colaboração com as demais unidades da SME e com os cidadãos e grupos da sociedade civil, proposta de Plano Anual de Transparência Ativa e Dados Abertos da Secretaria Municipal de Educação;

II – executar, monitorar e avaliar o Plano Anual de Transparência Ativa e Dados Abertos da Secretaria Municipal de Educação;

III – manter atualizadas as informações da SME no Catálogo Municipal de Bases e Dados – CMBD da Prefeitura Municipal de São Paulo;

IV – estabelecer fluxos e procedimentos para a publicação de dados educacionais nos canais da SME e no Portal de Dados Abertos da Prefeitura Municipal de São Paulo;

V – analisar solicitação de informações recebidas pela SME por meio de pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011, com o objetivo de determinar a viabilidade técnica de publicação proativa das informações;

VI - organizar o Painel de Monitoramento da SME de forma a garantir o acesso interno a dados e indicadores da gestão e das políticas educacionais.

§ 1º - Os coordenadores integrantes do Comitê poderão indicar representantes de suas respectivas áreas para acompanhar, subsidiar e implementar os trabalhos do Comitê Técnico.

§ 2º - Poderão participar das reuniões do Comitê Técnico, na qualidade de convidados, representantes de outras Coordenadorias e Diretorias da SME, outros órgãos ou entidades, municipais ou de outras esferas de governo, públicos ou privados, além de especialistas, peritos e outros profissionais, cujos conhecimentos, habilidades ou competências possam contribuir para o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

§ 3º - Na elaboração do Plano Anual de Transparência Ativa e Dados Abertos da Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Técnico deverá considerar as demandas sociais relativas aos dados educacionais, por meio de mecanismos como consultas, audiências públicas e outras metodologias participativas.

DO PLANO ANUAL DE TRANSPARÊNCIA ATIVA E DADOS ABERTOS

Art. 5º - O Plano Anual de Transparência Ativa e Dados Abertos terá como objetivos estabelecer metas, estratégias e ações para a implementação da Política de Transparência Ativa e Dados Abertos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - O Plano referido no artigo anterior deverá dispor, para cada conjunto de dados a ser publicado: periodicidade de publicação; formato e meio de publicação; área responsável pela produção e prazos para a publicação.

Art. 7º - O Plano Anual de Transparência Ativa e Dados Abertos deverá ser publicado no Portal da SME e amplamente divulgado nos seus demais canais de comunicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Serão eixos, temas e itens prioritários do 1º Plano Anual de Transparência Ativa e Dados Abertos da SME:

I – Eixo: Acesso e Permanência, incluindo:

- Alimentação Escolar – cardápio semanal e mensal das unidades escolares, dados gerais dos programas, relatório de refeições servidas e valores de repasses;
- Matrículas e demanda – vagas na Educação Infantil, dados gerais por etapa e modalidade, matrículas de estudantes estrangeiros e transferência de educandos;
- Insumos – distribuição de material pedagógico, uniformes escolares e outros;
- Transporte Escolar – números do programa e perfil de educandos beneficiados.

II – Eixo: Gestão Democrática, incluindo:

- Normas – Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares;
 - APMs e APMSUACs – cadastro de integrantes e valores transferidos;
 - Participação – atas e integrantes do Conselho de Alimentação Escolar, do Conselho Municipal de Educação e do Conselho de Representantes do Conselho de Escola.
- III - Eixo 3: Financiamento, incluindo:
- Orçamento – dados desagregados da composição orçamentária e despesas;
 - Repasse de Recursos – Dados do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF e do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;

c) Obras e reformas – número de unidades educacionais construídas, em reforma e quantidade de serviços de manutenção por tipo de unidade;

d) Convênios e Parcerias – contratos e prazos de entidades conveniadas;

e) Compras e contratos – contratos, fornecedores.

IV - Eixo: Qualidade da Educação, incluindo:

- Indicadores do fluxo escolar e da proporção educando/docente;
- Metas e indicadores do Plano Municipal de Educação – PME;
- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;
- Prova Brasil, Prova Mais Educação e Avaliação Nacional de Alfabetização;
- Eixo: Valorização dos Profissionais da Educação, incluindo:

- Professores em exercício;
- Concursos;
- Formação inicial e continuada;
- Dados gerais da Folha de Pagamentos por etapa;
- Quadro detalhado de servidores da SME.

Art. 9º - A elaboração e publicação do 1º Plano Anual de Transparência Ativa e Dados Abertos da Secretaria Municipal de Educação de que trata o artigo 4º desta Portaria deverá ser concluída em até 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA SME Nº 7.721, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera a Portaria SME nº 4.993, de 2016, que estabelece diretrizes gerais para a realização de cadastramento, compatibilização, matrícula e transferência da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino – na Rede Direta, nas Instituições Privadas de Educação Infantil da Rede Indireta e Conveniada/Parceira e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 3º da Portaria SME nº 4.993, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O cadastramento nas Unidades Educacionais de Educação Infantil será realizado mediante o preenchimento da “Ficha de Cadastro de Educação Infantil” e a imediata transferência dos dados para o Sistema Informatizado – EOL, com a impressão e entrega, ao responsável legal, do protocolo que conterá o número oficial de inserção no Cadastro para Educação Infantil.

.....

§4º- O cadastramento nas Unidades Educacionais de Educação Infantil ocorrerá anualmente a partir do primeiro dia útil de janeiro e encerrar-se-á no dia 15 de dezembro do ano em curso.”

Art. 2º - Os incisos I e II e o § 6º do art. 4º da Portaria SME nº 4.993, de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - documento de Identidade da criança (Certidão de Nascimento, RG ou RNE/ Protocolo ou Protocolo de Solicitação de Refúgio);

II -

III - CPF do pai/mãe ou responsável legal ou RNE/ Protocolo ou Protocolo de Solicitação de Refúgio.

.....

§ 6º- Na excepcionalidade e devidamente justificado, a DRE poderá proceder a “Liberação de Pendência de Documentação”, inclusive no caso de estrangeiros, resguardando assim, o direito de acesso da criança.”

Art. 3º - Os incisos I e III do art. 29, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 -

I - documento de Identidade do educando (Certidão de Nascimento, RG ou RNE/ Protocolo ou Protocolo de Solicitação de Refúgio);

II -

III - CPF do pai/mãe ou responsável legal ou RNE/ Protocolo ou Protocolo de Solicitação de Refúgio.”

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO DA SECRETÁRIA

SME

2015- 0.212.924-4 - EMEF Barão de Mauá – DRE Penha - Apuração Preliminar - À vista dos elementos constantes neste processo, notadamente das conclusões alcançadas pela Comissão de Apuração Preliminar às fls. 88 a 91, das manifestações da Assessoria Jurídica da DRE Penha às fls. 95 e 96, da Divisão de Normalização e Orientação Técnica de SME às fls. 98 a 100 e das disposições do Decreto nº 43.233/03, DETERMINO a remessa do presente à Unidade de origem para prosseguimento, nos termos do artigo 187 da Lei 8.989/79, alterada pela Lei 10.806/89.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

SME

TID nº 15572417 - EMEI CELSO DE SOUSA OLIVEIRA, PROFESSOR – JT - Autorização de visita fora do município de São Paulo. - À vista do contido no presente, RETIFICO o despacho de fls. 10 para fazer constar a data alterada do dia 26/10/2016 para o dia 18/11/2016, RATIFICANDO-O em seus demais termos.

TID 15688623 - EMEF RAUL DE LEONI – JT - Autorização para visita fora do Município de São Paulo – I - Pela competência a mim delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 19.512, de 20/03/1984, e à vista de toda a instrução deste expediente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica de fls. retro, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, com fundamento no artigo 47 da Lei nº 8.989/79, que os servidores, listados às fls. 01, saiam do Município de São Paulo, afim de acompanhar os alunos em visita ao Sítio Canoar, localizado no município de Jujubitiba - SP, no dia 26/11/2016. – II - A presente autorização fica condicionada ao atendimento das providências apontadas pela Assessoria Jurídica.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-211

GABINETE DO SECRETARIO

ENDERECO: RUA BORGES LAGOA, 1230

PROCESSOS DA UNIDADE SME-12

2015-0.046.325-2 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO PIRITUBA JARAGUA

DOCUMENTAL

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

SME

2015-0.046 .325-2 - EMEI MARIA JOSE DUPRE - DRE PIRITUBA - APURACAO PRELIMINAR AR INVASAO, ARROMBAMENTO E FURTO DE EQUIPAMENTOS - A VISTA DOS E LEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO D E FLS. 202/203, E DAS DISPOSCIOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMI NO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 COMBINADO COM O ARTIGO 113, TODOS DO DECRETO MUNICIPAL N 43.2 33/03.

2015-0.290.944-4 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO GUIANASES

DOCUMENTAL

DESPACHO DA SECRETARIA

SME

2015-0.290.944-4 - CEU EMEF INACIO MONTEIRO DRE GUIANASES - APURACAO PRELIMINAR - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANÇADAS PELA COMISSAO DE APURACAO PRELIMINAR AS FL S. 38 A 41 E 149, DAS MANIFESTACOES DA ASSESSORIA JURIDICA DA DRE GUIANASES A FL. 134, DA DIVISAO DE NORMALIZACAO E ORIENTACAO TE CNICA DE SME AS FLS. 153/154 E DAS DISPOSCIOES DO DECRETO N 43.23 3/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO N 43.233/03.

2015-0.341.318-3 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE ITAQUERA

DOCUMENTAL

DESPACHO DA SECRETARIA

SME

2015-0.341.318-3 - EMEF DR. JOAO NAOKI SUMITA - DRE ITAQUERA - APURACAO PRELIMINAR DANO AO PATRIMONIO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROC ESSO, NOTADAMENTE DAS CONCLUSOES ALCANÇADAS PELA COMISSAO DE APUR ACO PRELIMINAR AS FLS. 71/72 E 160/161 DAS MANIFESTACOES DA ASSE SSORIA JURIDICA DA DRE ITAQUERA AS FLS. 162 A 164, DA DIVISAO DE NORMALIZACAO E ORIENTACAO TECNICA DE SME AS FLS. 166/167 E DAS DI SPOSCIOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRE SENTE, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 102 DO DECRETO N 43.233/ 03.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PIRITUBA/JARAGUÁ

PORTARIA Nº 97, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação de Pirituba/Jaraguá, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/11 e do que consta do P.A. 2016-0.194.722-0, e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14;

RESOLVE:

Art.1º- A Associação Casa de Apoio Social Servus, CNPJ: 10.585.864/0001-76, situada na Rua Vasco Balboa, nº 338 – Jardim Ipanema – CEP. 05187-000 – São Paulo-SP, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 690, de 20/01/11, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio desta Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá.

Art.2º- O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art.3º- Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação de Pirituba/Jaraguá emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que a habilitará para a celebração de convênios com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art.4º- O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 03 (três) anos, podendo ser renovado.

Art.5º- O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I– não mantidas as condições de credenciamento;

II– comprovada a irregularidade na documentação;

III– a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art.6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 98, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação de Pirituba/Jaraguá, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SME nº 690, de 20/01/11 e processo administrativo 2013-0.327.667-0, e considerando o disposto na Lei Federal nº 12.101/09 e Decreto nº 8.242/14;

RESOLVE:

Art.1º- A Associação Futuro e Cidadania , CNPJ: 09.543.923/0001-64, na Rua Doutor Carmelo D’Agostino, 39-A, Jardim Rincão – CEP. 02991-040– São Paulo-SP, tem seu credenciamento renovado, nos termos da Portaria SME nº 690, de 20/01/11, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo/ Diretoria Regional de Educação de Pirituba/Jaraguá, concedido pela Portaria 68, de 14/11/13, no DOC de 23/11/13.

Art.2º- O recredenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art.3º- Para fins de comprovação do recredenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que a habilitará para a celebração de convênios com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art.4º- O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 03 (três) anos, podendo ser renovado.

Art.5º- O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I– não mantidas as condições de credenciamento;

II– comprovada a irregularidade na documentação;

III– a entidade conveniada com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art.6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 02, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

O Diretor de Escola do CEI Jardim Três Corações, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei 8989/79, alterada pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

RESOLVE:

I – Fica instituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

- Carlos André Pereira de Lima – RF. 752.266.5/2

- Olga Albino de Siqueira – RF. 510.522.6/2

- Renato Goulart – RF. 773.059.4/1

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativas ao contido no Processo nº 2016.0.198.829-6, devendo apresentar relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias;

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários;

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

PORTARIA N.º 02, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

O Diretor de Escola da EMEF CARLOS CHAGAS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a necessidade de finalizar os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar, instituída por Portaria nº 01, de 01/09/2016, publicada em DOC de 19/11/2016, às fls. 09 referente ao P.A. nº 2016-0.241.356-4,

RESOLVE:

I - EXCLUIR da citada Comissão, então constituída, a servidora Claudia Cenciarelli Lupion, RF. 669.267.2/3

II - INCLUIR a servidora Adriana Molina, RF. 810.185.0/1.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/11/2016, e mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 01/2016.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - ITAQUERA

PORTARIA Nº 122, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

O Diretor Regional de Educação de Itaquera, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e regulamentado pelo Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I - Alterar a comissão constituída através da Portaria nº 93/15, publicada no DOC de 17/12/15, pág. 17, alterada pela Portaria nº 105/15, publicada no DOC de 23/12/15, para excluir a servidora Miriam Salete Albano, RF 607.425.1 e incluir a servidora Maria da Penha Marinovic Doró, RF 530.808.9.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

PORTARIA Nº 01, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

O Diretor de Escola do CEI ROBERTO ARANTES LANHOSO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei 8989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto 43.233/03,

RESOLVE:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

- PAULA MOURA ROSA GOMES RF. 702.007.4/1

- KATIA APARECIDA DOS SANTOS IMBÔ RF. 744.214.9/1

- EVANIR MILTES MESTRINER RF. 803.769.8/1

II - A Comissão ora designada procederá à averiguação dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. 2016-0.247.841-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

DESPACHO

2016-0.250.940-5

I- À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais – CGPO e da Assessoria Jurídica às fls. retro, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº

14.469/2007 e no Decreto Municipal nº 52.830/2011, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, AUTORIZO a inscrição da entidade ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE VILA REAL, CNPJ nº 05.924.506/0001-00, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, como Entidade do Terceiro Setor – ETS.

DESPACHO

2016-0.253.879-0

I- À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais – CGPO e da Assessoria Jurídica às fls. retro, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007 e no Decreto Municipal nº 52.830/2011, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, AUTORIZO a inscrição da entidade CLUBE DA COMUNIDADE JARDIM CACHOEIRA, CNPJ nº 20.013.484/0001-10, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, como Entidade do Terceiro Setor – ETS.

DESPACHO

2016-0.253.135-4

1.Face às informações constantes dos autos, em especial a manifestação do NUSEM e a anuência da Assessoria Jurídica às fls. retro, que acolho, e diante da competência delegada pela Portaria nº 029/SEME/2013, AUTORIZO a emissão do Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa HENRIQUES & FIGUEIREDO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 05.887.853/0001-00, referente aos serviços de manutenção na quadra e na administração do CDC Jaime Zacarias , oriundo do Contrato nº 061/SEME/2014.

DESPACHO

2016-0.253.882-0

I- À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais – CGPO e da Assessoria Jurídica às fls. retro, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007 e no Decreto Municipal nº 52.830/2011, diante da competência delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, AUTORIZO a inscrição da entidade CLUBE DA COMUNIDADE BRASIMET – PARENTES UNIDOS, CNPJ nº 50.247.204/0001-08, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, como Entidade do Terceiro Setor – ETS.

DESPACHO

2016-0.249.886-1

1.Face às informações constantes dos autos, em especial a manifestação do NUSEM e a anuência da Assessoria Jurídica às fls. retro, que acolho, e diante da competência delegada pela Portaria nº 029/SEME/2013, AUTORIZO a emissão do Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa CONSTRUTORA ROY LTDA., inscrita no CNPJ n.º 43.898.972/0001-58, referente aos serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações, oriundo do Contrato nº 145/SEME/2015 e 20 dias.

COORDENADORIA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER

PORTARIAS EXPEDIDAS

Portaria nº 041/16 – WALID MAHMUD SAID SHUQAIR, Respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 55.684, de 12 de novembro de 2014 e na Lei Municipal nº 12.264/1996, **RESOLVE:** I - Autorizar a implantação de “Rua de Lazer” na **Rua Estanislau Severo**, pertencente à Subprefeitura Freguesia do Ó / Brasíliaândia. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 042/16 – WALID MAHMUD SAID SHUQAIR, Respondendo pelo cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 55.684, de 12 de novembro de 2014 e na Lei Municipal nº 12.264/1996, **RESOLVE:** I - Autorizar a implantação de “Rua de Lazer” na **Rua do Mestre**, pertencente à Subprefeitura Freguesia do Ó / Brasíliaândia. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SF nº 320/2016, de 22 de novembro de 2016.

Comissão Eleitoral para organizar a eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de compor Comissão Eleitoral para organizar a eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – **SF/GAB, gestão 2016**